



MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Maratá/RS

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de consultoria, assessoria jurídica administrativa e advocatícia.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de consultoria, assessoria jurídica administrativa e advocatícia, com ênfase na elaboração de pareceres, ajuizamento de ações e acompanhamento de processos perante a Justiça Estadual, Federal, Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e Ministério Público Estadual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa que realizará os serviços, se dará, através de INEXIGIBILIDADE, fundamenta-se no disposto no artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei 14.133/21, e alterações posteriores, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

É razoável prescindir do certame nessa situação, pelo fato de a administração fundamentar a contratação dentro dos parâmetros observados por lei.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Justifica-se a necessidade da contratação diante da necessidade de possuímos apoio e acompanhamento jurídico, para melhor desenvolvimento de todas as atividades



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de responsabilidade da municipalidade, pois os servidores não possuem todo conhecimento técnico/jurídico necessário para que sejam executadas as diversas demandas diárias, melhorando a qualidade dos documentos produzidos e atender os diversos setores da prefeitura, principalmente referente a assuntos relacionados à vida funcional do servidor, direito financeiro, ao direito tributário, aos direitos coletivos e sociais, as questões envolvendo licitações e contratos administrativos e orientações quanto ao processo de formação dos diversos atos normativos de competência do município.

O amparo perante os órgãos da Justiça Estadual, Federal, Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e Ministério Público Estadual, também trará maior segurança a ações a serem adotadas nos processos existentes e que poderão vir a surgir.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Serão requisitos para a contratação do objeto ora mencionado, as especificadas a seguir:

DOS DIREITOS:

4.1: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.2: Realizar a fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços;
- 4.3: Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato;
- 4.4: Efetuar o pagamento ajustado, nos termos e prazos determinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.5: Prestar os serviços na forma e prazos ajustados;
- 4.6: Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;
- 4.7: Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8: Apresentar à administração, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor, em relação ao contrato firmado.

4.9: A CONTRATADA deve cumprir com o estabelecido no Termo de Referência;

4.10: A CONTRATADA deve assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato;

4.11: A CONTRATADA submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo IRRF se for o caso;

4.12: Os serviços **presenciais** serão prestados junto a Prefeitura Municipal de Maratá, num total de 8 (oito) horas semanais, podendo ser divididas em dois turnos de 04 horas por semana, caso seja conveniente ao Município, conforme eventuais necessidades da Administração;

4.13: A CONTRATADA deverá prestar orientação verbal ilimitada, na sede do Município ou por telefone;

4.14: A CONTRATADA deverá prestar análise de processos e demais assuntos pertinentes e constantes no objeto deste termo, realizando pareceres e orientações escritas, quando for o caso, fundamentando a constitucionalidade e legalidade dos fatos;

4.15: A CONTRATADA deverá apresentar documento fiscal, ao final de cada mês de serviço prestado, juntamente de relatório referente as horas prestadas, bem como detalhar dia e local dos serviços, para posterior conferência e aceite do responsável.

DA FISCALIZAÇÃO

4.16: A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso do representante da CONTRATANTE, a documentos e instalações que disserem respeito à execução deste contrato;

4.17: Assume a contratada inteira e expressa responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais e pela proteção aos seus empregados, como também obrigações comerciais e tributárias referentes a execução deste contrato;

4.18: A CONTRATADA é responsável diretamente aos danos causados a CONTRATANTE ou contra terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo órgão interessado;

4.19: A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

4.20: Todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos e tributos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão a cargo da CONTRATADA, cabendo ao Município somente o repasse dos valores constantes da proposta financeira;

4.21: Cabe à empresa os custos com deslocamento para que possam desempenhar os serviços dentro das normas exigidas;

4.22: Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato;

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Município de Maratá/RS, limitada a 60 (sessenta) meses. Caso ocorrer prorrogação, o índice de reajuste será com base no INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo.

DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da lei 14.133/21.

Em caso de rescisão administrativa, as multas previstas no ato convocatório, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos art. 124 da Lei 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará da seguinte forma, cotação de preços praticados no mercado, na qual se avalia a viabilidade da contratação por meio de proposta apresentada. Na qual deverá englobar, no valor da proposta, a consideração da resolução de questões de forma presencial e remota, de forma ilimitada, por contato



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

verbal, telefônico, endereço eletrônico e demais meio de comunicação que facilitem a resolução dos questionamentos.

Findo este processo será encaminhado ao setor responsável a documentação necessária a abertura de processo licitatório e posterior efetuação do contrato entre as partes.

Depois do acordo firmado entre as partes, e após autorização por parte do secretário responsável, a empresa deverá executar, de forma parcial, conforme a carga horária estipulada, os serviços as serem prestados, de acordo com a demanda da secretaria pertinente a contratação.

O prestador de serviço está sujeito à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou no caso de o serviço prestado não ter sido de qualidade.

Caso o serviço prestado seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa deverá corrigi-los ou complementá-lo em 48 (quarenta e oito) horas.

O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do serviço entregue / retirado de acordo com as especificações exigidas.

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pela Secretaria Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a executar o objeto a que se refere este Termo de Referência estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a correção do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado, ficará a cargo da Secretária de Administração e Fazenda, a senhora Neiva Solange Kunzler, que terá a responsabilidade de atestar a veracidade e efetividade dos trabalhos a serem



MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

realizados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A emissão do empenho será feita de forma integral, após a geração da ordem de compra, e a empresa emitirá documento fiscal, mensalmente, comprovando a execução do objeto, onde o secretário atestará por meio de carimbo e assinatura a aceitação dos trabalhos.

Passada esta fase, a documentação será encaminhada ao setor de contabilidade que irá realizar a liquidação e pagamento, dentro do prazo de 15 dias corridos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A futura contratada, será selecionada mediante processo licitatório na modalidade de INEXIGIBILIDADE, conforme legislação disposta no item 2 deste termo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor mensal para execução do objeto será de **R\$ 8.100,00**, somando um total anual de **R\$ 97.200,00**, entendido este como preço justo e suficiente para a inteira execução do presente objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária a seguir:

Assessoria e consultoria técnica ou jurídica – dotação -309001.

Maratá, 17 de outubro de 2024.

Neiva Solange Kunzler
Secretária de Administração e Fazenda